

## **ASSÉDIO SEXUAL CONTRA A MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Divonsil Lourenço Rosa  
(Curso de Direito - FACNOPAR)  
Orientador: Nilso Paulo da Silva

A nossa Constituição Federal é bem clara ao definir a importância dos direitos fundamentais e, antes de qualquer outra lei ou código, é soberana, merecendo que suas normas de violação de seus direitos mais vitais, os quais devem antes de qualquer outro ser respeitados. O assédio sexual é o crime contra a liberdade sexual, e pode ser definido como o ato de constranger ou tentar constranger alguém mediante a prática de ação capaz de ofender lhe a honra subjetiva, sempre com o objetivo de obter vantagem sexual, e isso se consiste no fato de alguém se prevalecendo de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. No âmbito do Direito do Trabalho, consiste o assédio sexual na prática de condutas de índole não desejadas, que atentam contra a dignidade pessoal e a liberdade individual da vítima, trazendo, por conseguinte efeitos negativos na execução do trabalho e no ambiente laboral em si. O objetivo central deste trabalho foi à discussão dessas questões relativas ao assédio sexual contra a mulher nas relações trabalhistas, pois o assédio sexual é uma das muitas violências que a mulher sofre no seu dia-a-dia. De modo geral, acontece quando o homem, principalmente em condição hierárquica superior, não tolera ser rejeitado e passa a insistir e pressionar para conseguir o que quer. Daí a necessidade de entendimento do tema, seja no âmbito do Direito do Trabalho ou do Direito Penal visando contribuir para melhor compreensão do tema para os acadêmicos.

**Palavras-chave:** Assédio sexual; Mulher; Mercado de Trabalho; direito; Direito do Trabalho.